

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 401/2026 DE 09 de março de 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Córrego Bandeira, TA-4 Alto Rio das Mortes/Sub-bacia do Rio Araguaia/Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia município de Poxoréu/MT empreendedor(a) Agropecuária Bravin Ltda.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art. 7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº SEMA-PAR-2026/00167, de 05 de março de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/00322.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Poxoréu/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 36565 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: Alto ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Agropecuária Bravin Ltda
- VI. Município/UF: Poxoréu/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 15°30'52,93"S e 54°30'46,74"W
- VIII. Altura (m): 2,58
- IX. Volume (hm³): 0,69

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego Bandeira, TA-4 Alto Rio das Mortes/Sub-bacia do Rio Araguaia/Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia

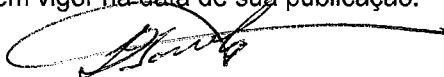
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00167/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 05 de março de 2026

Assunto: SEMA-PRO-2026/00322 - CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança (Código SNISB nº 36565)

1.INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à segurança, barragem de terra existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra Operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Termo de anexo não paginável "1 ARQUIVO ZIPADO" (Pág. 3);
- Requerimento Padrão em nome de Agropecuária Bravin Ltda., assinado por Lucas Carlos Bravin (Págs. 5-6);
- Anexo I – Requerimento para Cadastro no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB)/ANA (Págs. 6-15);
- Formulário 28 – Classificação de barragem existente – CADASTRO (Pág. 16);
- Anexo – Critérios gerais de classificação de barragens de acumulação de água (Resolução CNRH nº 241/2024), indicação de classificação (Págs. 17-25);
- Cópia do comprovante da taxa de análise (DAR nº 033/48.575.543-99) (Págs. 26-27; 469;472);
- Cópia da publicação do pedido de classificação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (Pág. 28);
- Recibo de Inscrição CAR-MT nº MT28830/2017 em nome de Agropecuária Bravin Ltda., Fazenda Santa Clara – Área B, matrícula nº 10.656, área total da propriedade de 420,7598ha (Págs. 29-30;33-34);

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202600167A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- ART nº 1220250275524 do Engenheiro civil André Luiz Machado (CREA-MT nº 32467), atinente as atividades técnicas de estudo de gestão de bacias hidrográficas, projeto, levantamento, inspeção de barragem, análise de obras de vertedores, projeto de regularização de vazões, levantamento topográfico/planialtimétrico, “ estudos hidrológicos e hidráulicos, ruptura hipotética e curva cota-área-volume” (Págs. 31-32);
- Documentação da Agropecuária Bravin Ltda.: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ); registro junto a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso; 1ª Alteração com Rerratificação Contratual e Consolidação do Contrato Social, como sócios Jair Bravin, Luiz Carlos Bravin, Bortolo Alencar Bravin, Altair Bravin, como intervenientes anuentes Ana Maria Nunes Bravin, Maria Ines Rosolen Bravin, Heloisa Carolina Massucato Bravin e Marislei Lot Bravin; Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada (Págs. 35-195);
- Cópia da matrícula nº 10.656, consta a averbação, inclusão da Agropecuária Bravin Ltda. (Pág. 204). Certidão em Inteiro Teor – Digital referente a certificação da matrícula nº 10.656 (Pág. 205);
- Cópias da documentação de Luiz Carlos Bravin: CNH, comprovante de endereço, (Pág. 206-208);
- Cópias da documentação do responsável técnico, Eng. Civil André Luiz Machado: Certificado de Cadastro junto a SEMA-MT, RG, CPF, registro junto ao CREA-MT (Págs. 209-210); Cópia da documentação da ALM Empreendimentos Ltda.: comprovante de inscrição e de situação cadastral (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ), Alteração Contratual nº 4 e Consolidação do Contrato Social (Pág. 213-224);
- Relatório Técnico de Inspeção de Barramento Construído – Fazenda Santa Clara – Área B – Agropecuária Bravin Ltda., contendo: estudos hidrológicos e de segurança hidráulica; mapas: de acesso, área do imóvel e localização do empreendimento, Sub-Bacia hidrográfica, bacia hidrográfica e arranjo geral; Ficha de Inspeção Regular de barragem de terra; estudo de estabilidade do maciço; relatório dos ensaios de solo; Cronograma de manutenção; Cronograma de obra-vertedor; Relatório Fotográfico (Pág. 225-411);
- Projetos – Fazenda Santa Clara – Área B - “AS BUILT – Barramento – Principal” - Folhas 1/1 a 1/18 (Pág. 412-429);
- Mapas: acesso; Área do Imóvel; Localização do Barramento; Bacia Hidrográfica e Sub-bacia Hidrográfica; Bacia Hidrográfica (Pág. 430-436);
- Mancha de inundação de rompimento hipotético – Fazenda Santa Clara – Área B – Agropecuária Bravin Ltda. (Pág. 437-468).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Proprietário	Agropecuária Bravin Ltda.
Localização do empreendimento	Estrada vicinal, s/n, Fazenda Santa Clara – Área B, zona rural, CEP 78800-000
Nº CAR	28830/2017
Município/UF	Poxoréu/MT
Finalidade do barramento	Irrigação
Situação do empreendimento	Em operação
Nome do Curso d'água barrado	Córrego Bandeira
Propriedades Limites da barragem*	Áreas agrícolas, APP, via local
Área de drenagem (Km²)**	21,20
Sub-bacia/Bacia	TA-4 Alto Rio das Mortes/Sub-bacia do Rio Araguaia/Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia
Índice de pluviosidade (mm)***	1.667

OBS: *Distância a jusante de unidades habitacionais e equipamentos urbanos e comunitários: 5 km (Pág. 14).

Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. *Fonte: SIMLAM,2026.

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Fazenda Santa Clara – Área B
Coordenadas do eixo da barragem (SIRGAS 2000)	15°30'52,93"S e 54°30'46,74"W
Altura máxima projetada (m)	2,58
Borda livre (m)	-
Cota do coroamento (m)	608,90
Comprimento do coroamento (m)	316,19 (Págs. 7;302)
Largura média do coroamento (m)	5,88
Largura do talvegue (m)	15,13
Tipo de material	Terra
Tipo estrutural da barragem	Homogênea
Inclinação do talude jusante/montante	59%/62% (Pág. 8)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m)	608,55
	Cota do nível maximum maximum (NMM) (m)	608,95
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha)	317.060,11/31,70
	Volume armazenado (NNO) (m³)/(hm³)	670.506,81/0,670
	Área inundada (NMM) (m²)/(ha)	322.994,67/32,29
	Capacidade de armazenamento (NMM) (m³)/(hm³)	690.849,71/0,69
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR (anos)		32,10/500

Estruturas hidráulicas existentes (Págs. 9; 272-279)

Estrutura hidráulica 01 - Monge extravasor: De acordo com o responsável técnico, existe um extravasor, composto por um tubo de concreto, declividade de 1,0%, coeficiente de rugosidade de 0,013, velocidade de saída de 4,0m/s. Comprimento de 7,67m, TR < 500 anos.

Vazão da estrutura (m³/s)	6,88
Cota da soleira (m)	606,41
	Centro

Localização da estrutura hidráulica no barramento (15°30'53.172 S e 54°30'46.954 W)

ADEQUAÇÕES PREVISTAS – (Págs. 12; 279-285;350; 428-429)

1.ALTEAMENTO: De acordo com o responsável técnico “[...] se faz necessário realizar o alteamento do barramento[...]”, conforme o projeto “As Built – Barramento – Principal” Folha 17/18.

2.ESTRUTURA HIDRÁULICA 02 – Vertedor: De acordo com o responsável técnico será construído um vertedor, tipo trapezoidal, em concreto, base de 24,00m, “coeficiente de runoff de 0,013”, lâmina d’água de 0,30cm acima da soleira, inclinação de 1,0%, comprimento de 10,50m.

3. DISSIPADOR DE ENERGIA, conforme o projeto “As Built – Barramento – Principal” Folha 17/18.

Cronograma de manutenção: previsão de início em 31/05/2027 e finalização em 23/08/2027.

Cronograma de obra – vertedor: previsão de início em 05/07/2027 e finalização em 30/08/2027.

Vazão da estrutura (m³/s)	25,22
---------------------------	-------





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Cota da soleira (m)	608,65
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Próximo a ombreira esquerda (15°30'55.524" S e 54°30'48.727" W)
Estrutura de manutenção da vazão mínima remanescente (Págs. 9; 16; 272-279)	
De acordo com o responsável técnico é a Estrutura hidráulica 01 - Monge extravasor.	
Vazão da estrutura (m³/s)	6,88
Cota da soleira (m)	606,41
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Centro (15°30'53.172 S e 54°30'46.954 W)
Segurança Estrutural (Págs. 304-354)	De acordo com as informações constantes no Relatório Técnico, no que se refere à análise de estabilidade do barramento, a responsável técnica esclareceu que: "[...] A estabilidade de taludes e percolação, as análises numéricas de percolação foram feitas no software SEEP/W, as análises de estabilidade de taludes no software SLOPE/W, ambos do pacote GeoStudio [...]", apresentou os resultados do ensaio de granulometria, bem como, simulação final de construção a montante. Cujos os resultados constam na "[...] Figura 38 e Figura 39 apresentam FSmín de Montante e Jusante respectivamente 2,249 e 2,150" e para o "O FSmín da etapa de operação é de 2,090 como mostra a Figura 40 [...]", bem como, "Figura 41 - Análise sísmica do talude de jusante" e "Figura 42 - Vazão de Percolação". Conforme consignado no relatório, a responsável técnica atestou a estabilidade do barramento "[...] O barramento encontra-se estável, estando apto a operar normalmente para os fins aos quais é solicitado, devendo apenas ter ciência das recomendações a serem realizadas e havendo monitoramento anual das estruturas".

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se: classificação

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'MUITO PEQUENO'.

1.

1. Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Dano Potencial Associado (DPA) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função do potencial de danos humanos, sociais, econômicos e ambientais decorrentes de eventual ruptura, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento da barragem, devendo ser considerado o cenário de pior caso.

A classificação do Dano Potencial Associado (DPA) foi determinada a partir da interpretação de imagens de satélite e das informações apresentadas pelo empreendedor no Mancha de inundação de rompimento hipotético – Fazenda Santa Clara – Área B – Agropecuária Bravin Ltda. (Pág. 437-468). Conforme declaração do responsável técnico, o estudo foi desenvolvido por meio de modelagem hidráulica, utilizando o software HEC-RAS, considerando os seguintes parâmetros (Tabela 2: Dados obtidos): Volume Total da Barragem 690.849,70m³; Área da mancha de inundação 140,68 ha; Altura da Barragem 2,58 m; Largura da Brecha 31,02 m e Tempo de Formação 1,80 h.

Com relação à área potencialmente afetada a jusante, o estudo concluiu que, "[...] De acordo com a simulação hipotética do rompimento da barragem, verificou-se que não há edificações de uso permanente localizada a jusante do barramento em estudo em seu curso [...]" (Figura 6: Mancha de Inundação).

Adiante segue a memória de cálculo quanto ao DPA desta barragem.

Quadro 1. Memória de cálculo do DPA

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Volume Total do Reservatório (DPA1)	MUITO BAIXO (Volume $\leq 3 \text{ hm}^3$)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	BAIXO (Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação)	0
Impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes)	1
Impacto socioeconômico (DPA4)	MUITO BAIXO (Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanente ou temporariamente na área afetada)	0
DPA = Somatória (DPA1 até DPA4)		2

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Risco (CRI) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função das suas características técnicas, do seu estado de conservação e do atendimento ao Plano de Segurança da Barragem.

Abaixo se encontra a barragem quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (CT1)	Altura $< 15 \text{ m}$	0
Comprimento (CT2)	$200 \text{ m} < \text{Comprimento} \leq 600 \text{ m}$	3
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada	4
Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido	5
Idade da barragem (CT5)	$10 \leq \text{Idade} \leq 30$ ou $40 < \text{Idade} \leq 50$	2
Vazão de projeto (CT6)	$\text{TR} < 500 \text{ anos}$ ou desconhecida	5
CT = Somatória (CT1 até CT6)		19

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1)	Em funcionamento com alguma das seguintes anomalias: capacidade de descarga reduzida (uso de stop-logs); erosões, obstruções ou outra anomalia que possa comprometer a estabilidade ou cap. de descarga da estrutura. Com medidas corretivas em andamento	3
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência de estruturas adutoras	0
Percolação (EC3)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras estáveis e monitoradas	2
Deformações e Recalques (EC4)	Inexiste ou existente, mas de efeito pouco significativo ou conforme prevista em projeto	0
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (EC5)	Erosões superficiais localizadas, ou crescimento de vegetação de médio porte, ou paramentos com desagregação localizada (ferragem exposta), sem comprometimento estrutural	3
EC = Somatória (CT1 até CT5)		8

PSB - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (PSB1)	Projeto básico ou RPSB	3
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PSB2)	Possui apenas responsável técnico	3
Procedimentos de inspeções e monitoramento (PSB3)	Possui normativos internos e aplica somente procedimentos de inspeção	2
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PSB4)	Emite apenas relatórios de inspeção	2
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PSB5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado	0
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PSB6)	Não possui normativo com as regras operacionais de dispositivos de descarga	5
PSB = Somatória (PSB1 até PSB6)		15

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO DA BARRAGEM

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 3. Resumo da CLASSIFICAÇÃO DA BARRAGEM

Nome da Barragem	Fazenda Santa Clara – Área B (SNISB nº 36565)
Razão Social	Agropecuária Bravin Ltda.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
VOLUME	Muito pequeno ($V \leq 3 \text{ hm}^3$)
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)*	
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$	BAIXO

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTO
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA

RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO DE CRI	
$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	19
$EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$	08
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	15
CT + EC + PSB	42





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO

RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO	
CÓDIGO SNISB	36565
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO	ALTA
VOLUME	MUITO PEQUENO
EMPREENDEDOR	Agropecuária Bravin Ltda.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

MUNICÍPIO/UF	Poxoréu/MT
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	15°30'52,93"S e 54°30'46,74"W
ALTURA (M)	2,58
VOLUME (M³/HM³)	690.849,71/0,69
CURSO D'ÁGUA BARRADO/UPG/SUB-BACIA/BACIA	Córrego Bandeira

5. PARECER

A solicitação de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'MUITO PEQUENO', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como BAIXO e Categoria de Risco (CRI) classificada como ALTA.

Assim, em conclusão à análise, tem-se que a barragem NÃO SE ENQUADRA na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei nº14.066/2020. Com isso, e segundo o Art. 7º da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024, o empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB). É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa. O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Considerando os fatos e análises apresentadas, manifestamos pelo deferimento da CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro do Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 36565.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Atenciosamente,

VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 05/03/2026 às 15:22:27 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 05/03/2026 às 17:25:56.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34967339-715 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34967339-715>



SEMAPAR202600167A

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
397/2026	36554	Agropecuária Favaretto Ltda	Tanque pulmão	Não se aplica	Nova Ubiratã/MT	12°55'41.36"S 55°06'25.51"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
398/2026	36536	Alcimar José Gardin	Tanque pulmão	Não se aplica	Vera/MT	12°31'18,94"S 55°27'14,11"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
399/2026	35072	Julia Ribeiro Moises David Uzuelle	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio das Mortes, UPG TA- 4 - Alto Rio das Mortes / Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia	Barra do Garças/MT	15°22'01,40"S 53°08'45,40"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Pequeno
400/2026	36556	Agropecuária Knaut Ltda	Tanque pulmão	Não se aplica	Sorriso/MT	13°17'49,11"S 55°26'19,22"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
401/2026	36565	Agropecuária Bravin Ltda	Barragem	Córrego Bandeira, TA-4 Alto Rio das Mortes/Sub-bacia do Rio Araguaia/Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia.	Poxoréu/MT	15°30'52,93"S 54°30'46,74"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
402/2026	36556	Dorneles Missio	Tanque pulmão	Não se aplica	Sorriso/MT	12°47'58,20"S 55°48'40,55"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
403/2026	36540	Flavio Antonello Rubin	Tanque pulmão	Não se aplica	Sorriso/MT	12°25'33,91"S 55°52'32,44"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio

							Volume: Muito Pequeno
404/2026	36555	Jacy Motta da Silva	Barragem	Córrego Palmital Grande, UPG P - 3 - Alto Paraguai Superior/Bacia Hidrográfica do Paraguai	Denise/MT	14°41'21,19"S 57°00'36,90"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
405/2026	36567	Moacir Antonio Picinin	Tanque pulmão	Não se aplica	Boa Esperança do Norte/MT	12°22'1,88"S 55°14'22,10"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
406/2026	36570	Agropecuária Cascalheira Ltda	Barragem	Córrego Ribeirão São Joãozinho, TA-5 / Sub-Bacia do Rio Araguaia /Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia	Ribeirão Cascalheira/MT	12°37'26.12"S 51°30'55.21"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT